



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 03/03/2020
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 006/2020

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO TITERICZ, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

No dia 3 de Março de 2020 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede do TJD, sito Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 015/2020 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **PAULO ROBERTO SCHAPPO**

JOGO: **CHAPECOENSE x BRUSQUE** **02/02/2020 - 18:30 .**
CATARINENSE SERIE A

1 ANSELMO RAMON ALVES HERCULANO

23/06/1988 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ANSELMO RAMON ALVES HERCULANO, atleta da equipe ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, inscrito na CBF sob o nº 182.466, por ter agredido seu adversário com um soco no rosto, conforme informações contidas na súmula. Este ato caracteriza a infração tipificada no art. 254-A do CBJD

2 - PROCESSO 022/2020 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **JUVENTUS x JOINVILLE** **08/02/2020 - 16:00 .**
CATARINENSE SERIE A

1 GUSTAVO BRANDENBURG

03/02/1997 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUSTAVO BRANDENBURG - 419.972, atleta da equipe do JOINVILLE ESPORTE CLUBE conforme relato do Árbitro no item 7.0 da presente súmula "DIRETO - . : por impedir uma clara oportunidade de gol, bloqueando a passagem da bola com a mão." Desta forma, incorre O DENUNCIADO na conduta tipificada no art. 250, § 1º, I, CBJD.

3 - PROCESSO 023/2020 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **GUILHERME OLIVEIRA**

JOGO: **MARCÍLIO DIAS x CHAPECOENSE** 09/02/2020 - 17:00 .
CATARINENSE SERIE A

1 PAULO ROBERTO MOCCELIN
16/03/1994 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PAULO ROBERTO MOCCELIN, nº94, atleta da equipe ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL - consoante relatório da partida, abaixo descrito, o denunciado foi expulso após agredir seu adversário. "DIRETO - Outro motivo.: Foi expulso de forma direta por acertar uma cotovelada na cabeça do atleta de n 30 da equipe do Marcilio Dias que estava caído no solo, após ser expulso saiu de campo normalmente e o atleta atingido precisou de atendimento médico e retornou normalmente a partida." Agindo desta forma, incorreu o Denunciado na sanção prevista no art. 254-A, do CBJD.

4 - PROCESSO 025/2020 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **ROSAN DA ROCHA**
JOGO: **AVAI x JOINVILLE** 16/02/2020 - 16:00 .
CATARINENSE SERIE A

1 JOINVILLE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

)JOINVILLE ESPORTE CLUBE (JEC), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 9.0 da súmula:"INFORMO QUE A PARTIDA INICIOU COM 3 MINUTOS DE ATRASO DEVIDO A ENTRADA TARDIA DA EQUIPE DO JOINVILLE EM CAMPO. INFORMO AINDA QUE O 4º ÁRBITRO FOI ATÉ O VESTIÁRIO DA EQUIPE VISITANTE BUSCANDO AGILIZAR A ENTRADA EM CAMPO". Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009.

2 CHARLES LUIS REITER
26/04/1988 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CHARLES LUIS REITER (300.886), atleta nº. 04, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"FOI EXPULSO DIRETAMENTE DA PARTIDA POR LEVANTAR DO BANCO DE RESERVAS E IR EM DIREÇÃO DO ÁRBITRO DIZENDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "FOI FALTA NO GOL PORRA, VAI TOMAR NO CÚ!", APÓS A EXPULSÃO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258-B, 258, inciso II e 243-F, todos do CBJD/2009.

5 - PROCESSO 026/2020 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**
JOGO: **CHAPECOENSE x CRICIÚMA** 15/02/2020 - 17:00 .
CATARINENSE SERIE A

1 DERLAN DE OLIVEIRA BENTO
03/02/1996 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DERLAN DE OLIVEIRA BENTO, atleta da equipe da Chapecoense, entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme de depreende da súmula, o atleta deu, ou tentou dar, um pontapé (chute) em um adversário, com uso de força excessiva, na disputa de bola. ATINGIR SEU ADVERSÁRIO COM UMA ENTRADA POR TRÁS (TESOURA), COM FORÇA EXCESSIVA

NA DISPUTA DE BOLA. Responde então o Denunciado pelo previsto no art. 191, III, c/c 206 e art. 254, §1º, II do CBJD/2009.

6 - PROCESSO 027/2020 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **GUILHERME OLIVEIRA**
JOGO: **UNIÃO DE TAIÓ x JUVENTUS** - .
TJD 2020

1 JUVENTUS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA JUVENTUS DE IBIRAMA, por ter escalado de forma irregular o atleta Willian Fernando Padilha da Costa, inscrição n.º 319.795.

Analisando-se as súmulas dos jogos do referido campeonato, merecem destaque os registros dos jogos de número 02, 03 e 07. Desta forma, por ter escalado o referido atleta para o jogo de n.º 8 da competição, deve o Denunciado responder pelo que se encontra disposto ao art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.



Maria da Silva Belato
Secretária Adjunta TJD/Fut/SC